CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37 / 2024

Considerando a necessidade do combate contra a violência obstétrica às gestantes, seja durante a gestação ou no momento do parto, com deficiência auditiva, conforme previsto no art. 178, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando uma comunicação acessível entre a equipe médica e a parturiente a fim de promover o atendimento e assistência à saúde de qualidade e humanizada;

Considerando a importância da presença do intérprete de LIBRAS no processo gestacional, no momento do parto e pós-parto para as pessoas com deficiência auditiva, como prevê o art. 178, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento integral à saúde da mulher, bem como o planejamento familiar, como uma garantia fundamental, vide o art. 204, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o bem-estar das mães e as futuras gerações;

Considerando o compromisso da Administração Pública em zelar pela vida digna, sadia e de qualidade;

Considerando a necessidade da adoção de ações e políticas públicas capazes de incluir as mães com deficiência auditiva na compreensão do processo gestacional e todas suas questões que circundam a gestação, bem como o pré-natal e o pós-parto;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito a inclusão de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas maternidades municipais, bem como os estabelecimentos, unidades e centros de saúde e casas de parto que oferecem a especialidade, com o objetivo de promover às parturientes com deficiência auditiva durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no município de Salvador.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024

VEREADOR DUDA SANCHES

F-PL-014-03